

Lei nº 671

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até um limite correspondente a 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Orçamento para 1974, Lei nº 641/73.

Artº 2º - Os referidos créditos serão destinados a atender insuficiência de saldo nas diversas dotações sendo utilizados os recursos definidos no artº 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 19 de novembro de 1974

Joaquim Tesz
= Prefeito Municipal =